

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

DECRETO Nº.108/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.399/2022, nos Decretos 11.740/2023 e nº 11.453/2023.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no Decreto Federal nº. 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - O valor disponibilizado pela União ao município de Campo do Brito/SE, pela Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022 é de R\$ 156.127,42, que será executado durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Compete ao município de Campo do Brito/SE, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para produções culturais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais.

Art. 4º - Para recebimento do benefício através de recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, os beneficiários deverão apresentar inscrição, bem como apresentação de projetos em consonância com as normativas previstas nos editais de chamamento público a serem disponibilizados pelo município.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo divulgará, no site oficial da Prefeitura Municipal, a listagem de beneficiários contemplados pelo recurso previsto na Lei nº 14.399, bem como o status da sua prestação de contas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Campo do Brito/SE, realizará a verificação de elegibilidade dos beneficiários, da Lei nº 14.399,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO – ESTADO DE SERGIPE
RUA PADRE FREIRE DE MENEZES, 20, CEP: 49.520-000
CNPJ. Nº 23.134.614/0001-01- FONE: (79) 3443-1102/3443-1100

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

de 08 de julho de 2022, por meio de consulta de dados, no âmbito dos cadastros municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - Fica criada a Comissão de Análise e Projetos (CAP), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Campo do Brito/SE e presidido por um de seus membros, com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Campo do Brito/SE para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 16 e 18 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

II – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas referente ao recurso;

III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município;

IV – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos pelos órgãos do Governo Federal;

V – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Estado de Sergipe;

§1º A Comissão de Análise de Projetos-CAP de que trata este artigo será composto pelos seguintes membros:

I - Parecerista

Vitória Ruanna Andrade Silva

II - Parecerista

João Carlos Alves dos Santos

III – Parecerista contratado

Daiane Oliveira Santana

§2º A Comissão de Análise de Projetos – CAP, fará à gestão dos recursos provenientes da União, observando-se o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, bem como a prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Art. 7º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 9º - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, em 23 de outubro de 2024.

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO – ESTADO DE SERGIPE
RUA PADRE FREIRE DE MENEZES, 20, CEP: 49.520-000
CNPJ. Nº 23.134.614/0001-01- FONE: (79) 3443-1102/3443-1100

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>